

Processo nº 0018194-84.2018.8.17.2001

Parte Autora: Joab Albino da Silva

Parte Ré: Companhia Excelisor de Seguros

TERMO DE AUDIÊNCIA

Nos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019 (dots mil e dezenove), às 10h10, na sala de audiências da 13ª Vara Cível, da Comarca da Capital, presentes ne encontravam a Exma. Gra. Juíza MARIANA VARGAS CUNHA DE OLIVEIRA LIMA, Titular desta Seção "A" da 13ª Vara Cível da Capital, e a médica perita, Dra. Priscilla Costa Lima Tenke, CRM/PE nº 19388; comiço, que abaixo subcrevo, por ordem da MM Juíza, teve lugar a audiência de instrução e julgamento nos autos do processo em epígrafe. Feito o pregão, verificou-se a presença da parte autora, Sr. Joab Albino da Silva, portador do RG nº 4976712 SSP/PE, acompanhado de advogada, a Bela. Yvonne Freitas de Paiva, OAB/PE nº 27695. Presente ainda a parte ré, Companhia Excelisor de Seguros, representada por preposto, Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco, portador do RG nº 7797065 SDS/PE, acompanhado de advogado, o Bel. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE nº 31893. Aberta e instalada a audiência, após a realização de perícia e apresentação do respectivo laudo assinado pela perita designada por este Juízo, o qual será anexado aos autos, indagado as partes sobre a possibilidade de conciliação, responderam negativamente. Em seguida, dada a palavra aos advogados das partes para que se manifestassem sobre o laudo, não houve qualquer impugnação. Ato contínuo, passou a M.M. Juíza a proferir a seguinte decisão: "Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a demandada comprove nos autos o depósito dos honorários periciais. Considerando que as partes aduziram não ter mais provas a produzir, façam-se os autos conclusos para sentença." Decisão publicada em audiência e cientes os presentes. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes. Em (Eliene de Souza Cavalcanti, Analista Judiciária), digitais e

Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima  
 Juíza de Direito

parte autora:

*Joab Albino da Silva*  
*Yvonne Freitas de Paiva*

parte ré:

*Dayvson Ricardo*  
*Rafael Câmara*

Advogado da parte ré:

*Rafael Alheiros*